

1. Área responsável

1.1. Sustentabilidade

2. Abrangência

2.1. Esta Política orienta o comportamento da Brasilcap em relação a temáticas de natureza ambiental, social e de governança, pautada pelos princípios da integridade, relevância, proporcionalidade e eficiência, considerando nossas necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que a empresa está sujeita.

2.2. Quanto aos papéis e responsabilidades, cabe o que segue:

2.2.1. Conselho de Administração: aprovar a Política de Sustentabilidade.

2.2.2. Todos os órgãos de governança corporativa: promover o fortalecimento das diretrizes de sustentabilidade no processo decisório, assegurando uma atuação corporativa alinhada à Política de Sustentabilidade que permita o alcance do propósito da Brasilcap – “Ser agente de transformação na vida das pessoas e na sociedade”.

2.2.3. Todos os diretores, gestores e colaboradores: orientar suas ações e condutas junto a todos os *stakeholders* da Brasilcap de modo a cumprir a Política de Sustentabilidade e demais orientações expressas em normas ou documentos complementares.

2.2.4. Todos os fornecedores: orientar suas ações e condutas de modo a cumprir esta Política e o Guia Verde para Contratações Sustentáveis.

3. Público-alvo

3.1. Todos os que trabalham ou atuam, direta ou indiretamente, na empresa ou em nome da Brasilcap.

4. Regulamentação e Referências

4.1. Circular SUSEP 666 de 27 de junho de 2022

4.2. Indicadores Ethos

4.3. Pacto Global

4.4. Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção

4.5. Princípios de Sustentabilidade em Seguros (PSI)

4.6. São referências para esta Política os seguintes normativos internos:

4.6.1. Código de Ética e Conduta

4.6.2. Guia Verde para Contratações Sustentáveis

4.6.3. Guia de Investimento Social (a ser elaborado)

- 4.6.4. Política de Conformidade
- 4.6.5. Política de Gestão de Riscos
- 4.6.6. Programa de Compliance
- 4.6.7. Programa de Integridade

5. Periodicidade de Revisão

- 5.1. Esta Política deve ser revista, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, e submetida ao Conselho de Administração para aprovação.

6. Sumário Executivo

- 6.1. A Política de Sustentabilidade da Brasilcap consolida as diretrizes de natureza ambiental, social e de governança.
O objetivo é formalizar o compromisso com a responsabilidade socioambiental, buscando as melhores práticas de governança, uma gestão de riscos e oportunidades abrangente e eficaz e o relacionamento transparente com as partes interessadas através das ações de:
 - 6.1.1. consolidar a cultura de responsabilidade socioambiental na Companhia;
 - 6.1.2. buscar a convergência das questões ASG (Ambiental, Social e de Governança) com os nossos objetivos estratégicos;
 - 6.1.3. estimular a prática de discussões estratégicas e de negócios, considerando a Sustentabilidade;
 - 6.1.4. contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável;
 - 6.1.5. estimular, difundir e implementar práticas de voluntariado;
 - 6.1.6. apoiar as ações nacionais e setoriais com foco no atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

7. Conceitos

- 7.1. Para fins dessa política são considerados os seguintes conceitos:
 - 7.1.1. Desenvolvimento Sustentável: é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as futuras gerações satisfazerem suas próprias necessidades. (Relatório Nosso Futuro Comum – Comissão Brundtland, 1987);
 - 7.1.2. Fornecedores: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que atua na comercialização de produtos ou prestação de serviços para a Brasilcap;
 - 7.1.3. Natureza Social como o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
 - 7.1.4. Natureza Ambiental como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

- 7.1.5. Partes Interessadas como clientes e usuários; administradores, funcionários; fornecedores e terceirizados; acionistas; investidores; e demais pessoas impactadas pelos nossos produtos, serviços, atividades e processos;
- 7.1.6. Responsabilidade Socioambiental: “É a forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos com os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais” (Instituto Ethos);
- 7.1.7. Sustentabilidade: conceito amplo que contempla o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade socioambiental e as questões de natureza ambiental, social e de governança (ASG).

8. Valores Associados

- 8.1. Adaptabilidade, Comprometimento, Excelência e Inovação.

9. Princípios e Diretrizes

- 9.1. Princípios:
Todas as relações, transações e projetos da Brasilcap têm como base:
 - 9.1.1. a conformidade com as legislações vigentes em que estamos inseridos, considerando a ética, a integridade e a civilidade como princípios norteadores das nossas relações com a concorrência e com as demais partes interessadas;
 - 9.1.2. a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico;
 - 9.1.3. o cumprimento dos compromissos voluntários assumidos incluindo o atendimento aos Princípios de Sustentabilidade em Seguros - PSI;
 - 9.1.4. uma estrutura de governança organizacional proporcional ao nosso porte e modelo de negócios, à natureza das operações, à complexidade dos nossos produtos, serviços, atividades e processos; e de gestão de riscos adequada à dimensão e relevância da nossa exposição aos riscos ASG;
 - 9.1.5. a minimização dos impactos negativos e maximização dos impactos positivos de natureza social e/ou ambiental das nossas atividades, processos, produtos e serviços;
 - 9.1.6. o relacionamento respeitoso com as partes interessadas, buscando engajá-las;
 - 9.1.7. o estímulo, difusão e implementação de práticas de natureza social e ambiental na nossa cadeia de valor;

- 9.1.8. o engajamento e capacitação de nossos funcionários, em todos os níveis, para o cumprimento desta Política;
 - 9.1.9. uma atuação conduzida pela promoção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais do trabalho, pela universalização dos direitos sociais e da cidadania, e pelo respeito ao meio ambiente;
 - 9.1.10. o respeito e a proteção dos direitos e garantias fundamentais e dos interesses comuns;
 - 9.1.11. a defesa dos princípios de justiça social repudiando a exploração das pessoas pelo trabalho, em especial o trabalho escravo e o infantil;
 - 9.1.12. a promoção de uma sociedade mais resiliente e inclusiva, através do repúdio ao preconceito ou qualquer tipo de discriminação de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
 - 9.1.13. a busca contínua do aprimoramento das relações profissionais, pautadas pelo respeito e confiança mútuos, visando à manutenção de um bom ambiente de trabalho;
 - 9.1.14. a parceria com fornecedores e terceiros que estejam alinhados com os princípios e diretrizes desta Política;
 - 9.1.15. a preservação do meio ambiente e sua reparação, ou, quando possível, restauração;
 - 9.1.16. o compromisso com as causas socioambientais de forma a contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável do país;
 - 9.1.17. o exercício da cidadania dos colaboradores, promovendo e apoiando ações de solidariedade e voluntariado;
 - 9.1.18. a busca da geração de valor para clientes e sociedade por meio da nossa atuação negocial estimulando a educação financeira, a inovação, o empreendedorismo e a inclusão socioproductiva.
- 9.2. Diretrizes:
- 9.2.1. Especificamente no âmbito da gestão de ativos de terceiros, observamos a Diretriz de Investimento Responsável relacionada ao PRI – Princípios de Investimentos Responsáveis aderido pelo fornecedor da Brasilcap na gestão compartilhada dos ativos, que tem por objetivo pautar o comportamento da Companhia quanto as melhores práticas no emprego do Investimento Responsável, incluindo os processos para avaliar, selecionar e engajar as companhias, considerando questões de natureza ambiental, social e de governança corporativa (ASG);
 - 9.2.2. Especificamente no âmbito do monitoramento da gestão dos aspectos de natureza ambiental, social e de governança, observamos os Indicadores Ethos ASG;
 - 9.2.3. Especificamente no âmbito da publicação de resultados, observamos o padrão das Normas da *Global Reporting Initiative*;
 - 9.2.4. Especificamente sobre o cumprimento da periodicidade da revisão e elaboração do relatório de sustentabilidade, contemplando a integração dos riscos climáticos, ambientais;

9.2.5. As ações socioambientais são divididas em três modalidades:

9.2.5.1. ISPR – Produto – Investimento Social de Produto

É a forma de atender à estratégia de negócio por meio de repasse de verba de determinado percentual arrecadado nos processos de venda ou resgate de produtos a instituições sem fins lucrativos, de acordo com contrato firmado entre as partes.

9.2.5.2. ISF – Investimento Social Fiscal

São ações amparadas pelas leis de Incentivo Fiscal: Lei de Incentivo ao Esporte – LIE; do Fundo de Infância e Adolescência – FIA; Pronas; Pronon; Lei do Idoso e Lei de Incentivo à Cultura. Essas ações têm como objetivo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

9.2.5.3. ISP - Investimento Social Privado

Ação empresarial voluntária com projetos, programas e ações. Podem ser eventuais ou planejadas, realizadas diretamente pela Companhia ou em parceria com outras empresas ou instituições.

Por meio dessa modalidade, são realizadas as doações - contribuições financeiras de apoio às ações voluntárias ou de atendimentos emergenciais às vítimas de catástrofes da natureza e de apelo social interno ou externo.

10. Data da última aprovação pelo Conselho de Administração

10.1. Aprovada conforme reunião do CA de 02/12/2022.

11. Disposições Finais

11.1. Exceções a esta Política, juntamente com os casos omissos, devem ser encaminhados para deliberação ao Conselho de Administração.

12. Tabela de controle de versionamento

Código	PL0011
Vigência	14.12.2022 a 14.12.2024
Versão	3.0
Histórico	Aprovada conforme reunião do CA de 31/07/2015. Aprovada conforme reunião do CA de 27/10/2017.